



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019  
EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2019**

A **Sercomtel S.A. – Telecomunicações**, doravante denominada simplesmente **Sercomtel**, através da presente licitação, na modalidade **PREGÃO**, regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Sercomtel datado de 28.06.2018, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 245, de 14 de março de 2011, Lei Complementar 123/2006 e a Lei Complementar 147/2014, tem a finalidade de **REGISTRAR PREÇOS** para o fornecimento do objeto descrito no artigo 1º deste Edital, **pelo período de 12 (doze) meses**, através da dotação orçamentária havida pelas contas nº 313.23.211 – Gasolina, 313.23.212 – Álcool e 313.23.213 - Diesel.

Os 02 (dois) envelopes, contendo a Proposta Comercial (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), deverão ser entregues e protocolados no setor de protocolo da Sercomtel, na Rua Fernão de Magalhães, 383, Bairro Aeroporto, em Londrina, PR, **impreterivelmente até as 14 horas do dia 27 de junho de 2019** e serão abertos pelo Pregoeiro designado para este fim, na sala de licitação desta Sercomtel, no mesmo endereço, **às 14h15 do mesmo dia.**

**I – DO OBJETO LICITADO**

**Art.1º.** Constitui objeto deste Edital de Pregão, a **Constituição de Registro de Preços** para aquisição imediata e futura de combustível gasolina, álcool e diesel, por um período de 12 (doze) meses, junto à pessoa jurídica comercializadora varejista, no Município de Londrina – PR, conforme quantidades **estimadas** descritas nos lotes a seguir:

**LOTE I – JOCAN: Região próxima da sede da Sercomtel, na Rua Professor João Cândido, 555 – Centro.**

Item	Descrição	Consumo médio anual
I	Gasolina	45.000 (quarenta e cinco mil litros)
II	Álcool	13.000 (treze mil litros)
III	Diesel	2.000 (dois mil litros)

**LOTE II - PARQUE DE OPERAÇÕES: Região próxima a filial da Sercomtel, na Rua Fernão de Magalhães, 383 – Bairro Aeroporto.**

Item	Descrição	Consumo médio anual
I	Gasolina	96.000 (noventa e seis mil litros)
II	Álcool	6.500 (seis mil e quinhentos litros)
III	Diesel	14.000 (quatorze mil litros)

§ 1º. A Sercomtel informa que diariamente fará o abastecimento de seus veículos no posto (s) vencedor (es), sendo que as quantidades mencionadas acima são apenas estimativas, não obrigando a Sercomtel à aquisição total.

§ 2º. A Sercomtel não se obriga a firmar as demais contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.



§ 3º. A Sercomtel informa que o julgamento será por lote, devendo a Proponente apresentar proposta comercial para os lotes I e/ou para o lote II, conforme **Anexo VI**, deste Pregão, em face da necessidade operacional, ou seja, termos 02 (dois) postos em locais estratégicos para o abastecimento dos veículos da Sercomtel.

§ 4º. Poderão participar deste Edital de Pregão, somente as Proponentes que estiverem localizados em uma distância igual ou menor que **03 (três) Km**, de cada sede da Sercomtel, considerando o percurso por via de acesso regular mais próximo de cada sede da Sercomtel.

§ 5º. A disposição do parágrafo quarto se justifica pelo menor dispêndio de combustível a ser eventualmente gasto no trajeto entre a Sercomtel e o posto contratado, gerando assim economia aos cofres da Sercomtel.

## II - DA PROPOSTA

**Art. 2º.** A proposta comercial deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel com timbre da empresa proponente, devidamente assinada pelo representante legal da mesma, sem emendas, entrelinhas ou borrões que possam prejudicar sua compreensão e autenticidade, devendo conter, obrigatoriamente, os itens a seguir:

a) **Percentual de desconto, preço unitário/total e global** do lote I e/ou lote II, expressos em R\$ (reais), mediante preenchimento do **Anexo VI** deste edital, onde já devem estar inclusos todos os tributos, taxas, seguro, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto descrito no artigo 1º deste Edital de Pregão.

a.1) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentual de desconto **menor que:**

**Para o item 01 – Gasolina comum – 2%**

**Para o item 02 – Álcool comum – 2%**

**Para o item 03 – Diesel – 2%**

a.2) O desconto deverá incidir sobre o Preço Médio Quinzenal de Combustíveis em Londrina-PR, de acordo com a tabela publicada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, em seu sítio eletrônico oficial, limitado este percentual a três casas decimais. Caso a Proponente apresente o percentual de desconto com mais de três casas decimais, o Pregoeiro deverá efetuar o arredondamento.

a.3) O licitante deverá indicar para cada tipo de combustível, o correspondente percentual de desconto sobre o preço médio quinzenal, mediante preenchimento da tabela **Anexo VI**, deste Edital.

a.4) Os valores unitários dos combustíveis foram auferidos e divulgados pela ANP-Agência Nacional do Petróleo, no site <http://www.anp.gov.br>, referente aos preços médios, ao consumidor, do Município de Londrina-PR, na semana de 02/06/2019 à 08/06/2019, **sendo que a Proponente não poderá alterar esse valor na proposta comercial, pois o mesmo servirá de parâmetro para julgamento das propostas.**

a.5) O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora, inclusive após a disputa de lances verbais, deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante todo o período contratual.

b) **Documento comprobatório** emitido por órgão oficial do enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), **caso esteja ofertando proposta nessa condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.**



b.1) Para atendimento deste item, o proponente poderá apresentar a cópia autenticada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, com expressa menção a Lei Complementar 123/06 ou *Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas* ou *Declaração de Enquadramento*, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar 123/06, conforme o caso, ou ainda apresentar comprovante de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

c) **Declaração Anticorrupção**, em atendimento à Lei 12.846/13, conforme modelo – Anexo VII, deste Edital de Pregão.

§ 1º. A não apresentação, na proposta comercial, do documento de comprovação do enquadramento do proponente como Microempresa ou como Empresa de Pequeno Porte, inviabilizará a aplicação dos dispositivos que contemplam o tratamento diferenciado e mais benéfico a tais empresas, neste certame licitatório, e acarretará a disputa em igualdade de condições às demais participantes.

§ 2º. A não apresentação, ou a invalidade de quaisquer documentos referidos nas letras “a” e “c” deste artigo, implicará automaticamente na DESCLASSIFICAÇÃO da Proponente.

§ 3º. Toda documentação de que trata este artigo, deverá estar contida dentro do envelope de nº 1 – Proposta de Preços.

### III - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

**Art. 3º.** O fornecimento e pagamento do objeto constante do artigo 1º deste Edital de Pregão ocorrerão nas seguintes condições:

- a) **Preço:** Percentual de desconto fixo e irrevogável;
- b) **Condições de pagamento:** conforme disposto na Cláusula Quarta da minuta de Contrato, **Anexo V**, deste Edital e Pregão.
- c) **Validade da proposta:** no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.

### IV - DA DOCUMENTAÇÃO

**Art. 4º.** Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de Empresário (antiga empresa individual);
- b) Ato constitutivo ou **estatuto** ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, conforme o caso, e, **no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- e) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa Proponente, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos;



f) **Certificado de regularidade de situação (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho, para prova de inexistência de débitos inadimplidos perante esta justiça, nos termos da Lei 12.440/2011. A Certidão poderá ser obtida através do site: <http://tst.jus.br/certidao>;

h) **Declaração** assinada pelo representante legal da empresa proponente, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, conforme **Anexo III**, do presente Edital de Pregão.

§ 1º. Os documentos referidos neste artigo, obrigatoriamente, deverão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada** ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem, obrigatoriamente, estar dentro de seu prazo de validade.

§ 2º. Os documentos referidos nas letras “d”, “e”, “f” e “g”, deste artigo, e que tiverem sua emissão via INTERNET, devidamente regulamentada pelo órgão emissor, e que forem impressos e apresentados mediante tal recurso, serão aceitos condicionados à verificação de autenticidade no site do órgão emissor, desde que esteja dentro de seu prazo de validade.

§ 3º. A não apresentação, ou a invalidade de quaisquer documentos referidos neste artigo, implicará automaticamente na **INABILITAÇÃO** do licitante, observado o disposto nos parágrafos abaixo.

§ 4º. As proponentes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente **alguma restrição** (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

§ 5º. Conforme disposto no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar 147/2014, se a proponente Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte possuir alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens “e” e “f”, deverá desta forma apresentá-los e, dentro do prazo adicional – automático – de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Sercomtel, apresentar protocolado os documentos regularizados, sob pena de decair do direito à contratação. O início da contagem do prazo mencionado neste parágrafo corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§ 6º. As proponentes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que **não regularizarem** a documentação no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

§ 7º. Em apresentando os documentos devidamente regularizados no prazo previsto no parágrafo anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será considerada habilitada.

**§ 8º. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.**

**§ 9º. Toda documentação de que trata este artigo deverá estar contida dentro do envelope de nº 2 - Documentação.**



## V – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E OS DOCUMENTOS

**Art. 5º.** Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação referentes a esta licitação, deverão ser entregues no setor de protocolo da Sercomtel, sito a Rua Fernão de Magalhães, 383 – Bairro Aeroporto, em Londrina – PR, **até às 14 horas do dia 27 de junho de 2019**, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados no seu exterior com os seguintes dizeres:

**a) Envelope 1: Conter o solicitado no artigo 2º - Proposta Comercial;**

Nome da Empresa Proponente: Edital de Pregão nº 017/2019 Envelope nº 01 – Proposta Comercial Recebimento até às 14h00min do dia 27/06/2019 Abertura às 14h15min do dia 27/06/2019
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**b) Envelope 2: Conter o solicitado no artigo 4º - Documentos de Habilitação.**

Nome da Empresa Proponente: Edital de Pregão nº 01/2019 Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação Recebimento até às 14h00min do dia 27/06/2019 Abertura às 14h15min do dia 27/06/2019
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Art. 6º.** Não serão aceitos envelopes de forma diversa daquela exigida no artigo 5º deste Edital de Pregão, ficando o Proponente que assim proceder impedido de participar da licitação, **bem como não será permitido à inclusão de nenhum outro documento.**

## VI – DO CREDENCIAMENTO

**Art. 7º.** O proponente poderá, no dia e horário estabelecido no artigo 12 deste Edital de Pregão, se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de prova de Identidade Civil equivalente e também apresentar a Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo – **Anexo I** deste Edital;

**Art. 8º.** O proponente que não tiver representante presente na sessão de abertura e julgamento das propostas e documentos ou aquele em que os documentos apresentados para credenciamento não forem hábeis para tal, não poderá ofertar lances verbais, bem como não poderá manifestar a intenção de interposição de recurso.

**Art. 9º.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, conforme modelo sugerido de procuração **Anexo II**, deste Edital de Pregão. Em sendo o representante sócio gerente, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**§ 1º. O proponente deverá apresentar junto com o Credenciamento, os seguintes documentos:**



a) **Declaração** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo disposto no **Anexo I** deste Edital de Pregão;

b) **Documento comprobatório** emitido por órgão oficial do enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), **caso esteja ofertando proposta nessa condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.**

b.1) Para atendimento deste item, o proponente poderá apresentar a cópia autenticada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, com expressa menção a Lei Complementar 123/06 ou *Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas* ou *Declaração de Enquadramento*, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar 123/06, conforme o caso, ou ainda apresentar comprovante de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 2º. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, deverá estar acompanhada da cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes do outorgante em constituir mandatários para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

§ 3º. A documentação de que trata o presente artigo deverá ser apresentada ao Pregoeiro na abertura da sessão, **FORA DOS ENVELOPES (proposta de preços e habilitação).**

**§ 4º. Caso a empresa não tenha representante presente na abertura da sessão, deverá incluir os documentos citados nas letras “a” e “b” do Artigo 9º dentro do envelope de proposta comercial.**

**Art. 10.** No presente pleito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

**Art. 11.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Sercomtel neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

## VII – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**Art.12.** A abertura do envelope de nº 1 – Proposta Comercial, será efetuada pelo Pregoeiro designado para este fim, na sala de licitação da Sercomtel, na Rua Fernão de Magalhães, 383, Bairro Aeroporto, em Londrina – PR, **às 14h15min do dia 27 de junho de 2019.**

**Art. 13.** No local, dia e horário definidos no artigo anterior deste Edital de Pregão, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante o documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

a) Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

b) Abertura dos envelopes de nº 1, contendo as propostas comerciais;

c) Verificação da conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital;



d) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do Edital ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento, desde que o vício seja insanável;

e) Ordenamento das propostas pela ordem de **Menor Preço Global por Lote**;

f) Definição da proposta de Menor Preço Global por Lote e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

f.1) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas comerciais.

g) Aos proponentes proclamados conforme critério estabelecido na alínea anterior deste Edital de Pregão, o Pregoeiro dará oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

h) Os lances verbais serão ofertados em relação ao **Valor Global de cada Lote**, do objeto descrito no artigo 1º deste Edital de Pregão, e devem ser no mínimo, **R\$ 100,00 (cem reais)**, inferior ao menor preço já registrado por Lote.

i) Encerrada a disputa de lances verbais será realizada negociação, com vistas a obter condições mais vantajosas, com o licitante que apresentou a melhor proposta ou lance válidos.

j) Quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance ofertado e os subseqüentes, poderá haver o reinício da disputa aberta de lances intermediários, para a definição das demais colocações.

k) Cessando a fase de lances e/ou negociação, o desconto final no valor global deverá obrigatoriamente ser repassado ao valor total de cada item, mediante informação pelo proponente do percentual de desconto a ser praticado sobre cada item. A Proponente vencedora terá o prazo de até um dia útil para apresentação de nova proposta comercial constando o percentual de desconto para cada item.

**Art. 14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes nas Leis mencionadas no preâmbulo deste Edital de Pregão.

**Art. 15.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de Menor Preço Global por Lote.

**Parágrafo único.** Embora, no Pregão presencial, não possa haver dois ou mais lances contendo preços iguais, será considerado “empate”, quando ao final da etapa de lances, o proponente que estiver competindo na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tenha apresentado seu último lance com valor de até **5%** (cinco por cento) acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado o lance com menor preço será comunicada “na sessão pública” pelo Pregoeiro para que apresente caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

b) Uma vez que a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente lance no valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;



c) Haverá a preclusão deste direito caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, não o apresente no prazo estabelecido na letra "a", ou não esteja presente na sessão;

d) Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na letra anterior, será efetuada a comunicação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance com o segundo menor preço e assim por diante, até o limite estabelecido no parágrafo único deste artigo.

e) Não havendo redução de preço, será declarado vencedor a proposta que originalmente se encontrava em 1º (primeiro) lugar.

**Art. 16.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**Art. 17.** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de nº 2, contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por Lote, para verificação do atendimento às condições fixadas no artigo 4º deste Edital.

**Art. 18.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no artigo 4º, deste Edital de Pregão, o licitante será declarado vencedor.

**Art. 19.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**Art. 20.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

**Art. 21.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

**Art. 22.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**Art. 23.** O pregoeiro analisará as propostas em conformidade com os requisitos deste Edital de Pregão e as julgará dentro do critério de **Menor Preço Global por Lote**.

**Parágrafo único. O objeto deste Edital de Pregão será julgado por Menor Preço Global por Lote e, se ocorrer empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:**

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

III – sorteio, o qual será feito em ato público, mediante prévia comunicação formal do dia, hora e local.

**Art. 24.** Após a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto desta licitação a Proponente vencedora, o respectivo processo administrativo será encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação.



**Art. 25.** À autoridade competente fica reservado o direito de revogar o presente processo licitatório, por justas razões de interesse público, técnicas ou legais, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-lo, por ilegalidade, mediante parecer fundamentado.

**Art. 26.** Quando **todos** os proponentes tiverem suas propostas desclassificadas e/ou, forem inabilitadas, o Pregoeiro **poderá** fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novos documentos e/ou, propostas, escoimadas das causas referidas nos atos desclassificatório/inabilitatório, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### VIII - DOS RECURSOS

**Art. 28.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser protocolado em original na Sercomtel, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do Processo Administrativo.

**Parágrafo único.** Caso haja manifestação de recorrer, por qualquer um dos licitantes, os envelopes de nº 2 dos proponentes vencidos, deverão permanecer lacrados e de posse do Pregoeiro, até o decurso do prazo recursal e/ou julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

**Art. 29.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**Art. 30.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**Parágrafo único.** Em caso de adjudicação conforme previsto neste artigo, os envelopes de nº 2 dos proponentes vencidos lhes serão devolvidos, devidamente lacrados.

**Art. 31.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

#### IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**Art. 32.** Mediante autorização da Sercomtel e concordância da futura detentora da Ata de Registro de Preços, esta poderá ser utilizada, para aquisição do respectivo material, objeto desta licitação, pelos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Município de Londrina.

**Art. 33.** As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades e conveniência da Sercomtel, respeitando o limite, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, conforme tenha apresentado na sua proposta.

**Art. 34.** Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à AAG – Administração Geral da Sercomtel, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento do Documento de Autorização para aquisição dos combustíveis.

**Art. 35.** A detentora da ata ficará obrigada a atender aos Documentos de Compra para aquisição dos combustíveis dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega das mesmas ocorrer em data posterior ao do seu vencimento.

#### X - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

---

### Sercomtel S.A. - Telecomunicações



**Art. 36.** O local de abastecimento dos combustíveis será nos endereços da futura contratada em Londrina-PR.

**Art. 37.** Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar o Contrato, no prazo de 01 (um) dia útil, a **Sercomtel** aplicará a multa descrita nas disposições gerais deste Edital.

**Art. 38.** O fornecimento dos combustíveis, objeto deste Edital de Pregão, deverá ser executado pelo proponente vencedor em conformidade com os requisitos de QUALIDADE, UTILIDADE, RESISTÊNCIA e DURABILIDADE, de acordo com as normas pertinentes em vigência, podendo a **Sercomtel**, caso entenda necessário, encaminhar amostras dos combustíveis para análise dos órgãos competentes.

## XI – DO PREÇO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**Art. 39.** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Sercomtel**, convocar o Proponente registrado para realinhá-lo.

§ 1º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Sercomtel** deverá:

- a) Convocar a Proponente visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Proponente será liberado do compromisso assumido.

§ 2º. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Proponente, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Sercomtel** poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas neste deste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do documento de compra;

§ 3º. Não havendo êxito nas negociações, a **Sercomtel** deverá proceder à revogação da ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## XII - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

**Art. 40.** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

### I - Pela Sercomtel, quando:

- a) A detentora descumprir as condições da Ata de Registro de Preços/Edital;
- b) A detentora não retirar o Documento de Autorização para aquisição dos combustíveis ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa do Contrato de fornecimento;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de aquisição dos respectivos combustíveis;
- e) O preço registrado se apresentar superior ou inferior ao praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.



## **II - Pela detentora da Ata quando:**

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços;

§ 1º. A comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro;

§ 2º. A solicitação da detentora da Ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada na Sercomtel, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa;

§ 3º. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Sercomtel, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento;

§ 4º. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## **XIII - DA CONTRATAÇÃO**

**Art. 41.** Após a homologação e adjudicação do objeto deste Edital à licitante vencedora, a Sercomtel, através da AAG – Administração Geral convocará via telefone, carta com AR, ou enviará a Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou Ordem de Compra ao proponente vencedor da licitação para assinatura do mesmo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura por parte da Sercomtel, prazo este que poderá ser prorrogado por uma única vez, a critério da Sercomtel, quando solicitado e justificado o motivo pelo proponente,

**Parágrafo Único.** O não atendimento ao disposto neste artigo facultará à Sercomtel convocar os licitantes remanescentes, na ordem de habilitação, ou revogar a presente licitação, sem prejuízo do pagamento à Sercomtel, pelo Proponente vencedor que não cumprir o estabelecido neste artigo, de multa de 30% (trinta por cento) do valor global corrigido da proposta vencedora, cobrável, de imediato, pela Sercomtel.

**Art. 42.** As obrigações decorrentes das aquisições constantes do registro de preços a serem firmadas entre a **Sercomtel** e a Proponente vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços/Ordem de Compra/Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

**Art. 43.** A administração da Ata de Registro de Preços, decorrente deste Pregão, caberá à UGB – Administração Geral da Sercomtel, nos termos do Decreto nº 245, de 14 de março de 2011.

**Art. 44.** A empresa com preço registrado passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços, após sua assinatura.

## **XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 45.** Ressalvado o caso fortuito e/ou força maior definidos na legislação civil, desde que, devidamente comprovados e aceitos pela **Sercomtel**, o atraso na entrega dos combustíveis, objeto deste Edital de Pregão, implica no pagamento pela contratada, de multa no valor de 0,2% (zero vírgula dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, limitados a 20% (vinte por cento) deste valor e, em consequência, isentando a **Sercomtel** de qualquer pagamento de acréscimos ou reajustes neste período.



**Art. 46.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato e/ou retirar o documento de compra, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **Sercomtel**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Art. 47.** A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado bem como a aceitação, pelo proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital de Pregão.

**Art. 48.** Fazem parte integrante deste Edital de Pregão, como se aqui estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Anexo I – Modelo de Declaração;
- Anexo II - Modelo de Procuração;
- Anexo III – Declaração de Mão de Obra Infantil;
- Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta de contrato;
- Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo VII – Modelo Declaração Anticorrupção.

**Art. 49.** Qualquer pedido de esclarecimento ou solicitação de informações adicionais necessários à elaboração da proposta deverá ser enviado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da reunião de licitação, a AAG – Administração Geral da **Sercomtel** na Rua Fernão de Magalhães, 383, Bairro Aeroporto, em Londrina-PR, no horário compreendido entre 08 e 12 horas e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (43) 3375-1240, ou através do e-mail [marcia.cruciol@sercomtel.net.br](mailto:marcia.cruciol@sercomtel.net.br)

**Parágrafo único.** Todas as questões formuladas, pedidos de impugnações, bem como as respostas fornecidas pela **Sercomtel**, serão postados diretamente no site <https://www.sercomtel.com.br/institucional/licitacao-geral/>, correspondente a este edital, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

**Art. 50.** Qualquer pessoa poderá formular impugnações contra o ato convocatório, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, devendo fazê-lo por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de decadência do direito, devendo ser encaminhado em original e protocolado no setor de protocolo da **Sercomtel**, sito a Rua Fernão de Magalhães, 383, CEP 86036-070, Bairro Aeroporto, em Londrina - PR.

Londrina, 13 de junho de 2019.

**Luciano Kuhl**  
Diretor Administrativo

**Renato Willyan Moratto**  
Gerente AAG – Administração Geral



## ANEXO I

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DO COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA

À

Sercomtel S.A. – Telecomunicações

Ref.: Edital de Pregão nº 017/2019

Prezados Senhores:

(nome da empresa)..., CNPJ nº ....., sediada (endereço completo)..., declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação e contratação no **Edital de Pregão nº 017/2019**, promovida pela **Sercomtel S.A. – Telecomunicações**, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Sercomtel, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital de Pregão e seus anexos.

Por último, declara ainda estar ciente e fará cumprir todo o disposto no “*Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros*”, disponível na íntegra na página da internet da Sercomtel no endereço eletrônico: <https://www.sercomtel.com.br/sistemas/siteSercomtel/res/programaIntegridade/CodigoCondutaParaFornecedoresParceiros.pdf>

Por ser esta a expressão da verdade assina o presente.

Atenciosamente,

Local e data

---

assina(m) representante(s)  
legal(is) da empresa

**NOTA: Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro Fora dos envelopes de nº 1 e 2, no momento do credenciamento.**



## ANEXO II

## MODELO SUGERIDO DE PROCURAÇÃO

À  
Sercomtel S.A. – Telecomunicações

Ref.: Edital de Pregão nº 017/2019

Pelo presente instrumento particular de procuração, (nominar e qualificar a empresa Proponente), representada por (nominar e qualificar o(s) representante(s) legal(is) da empresa Proponente), nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(es), o(s) Sr.(s) nominar e qualificar o(s) procurador(es), RG nº, o(s) qual (is) confere poderes para representá-la no **Edital de Pregão nº 017/2019 da Sercomtel S.A. – Telecomunicações**, podendo para tanto, apresentar documentos e propostas relativas ao mencionado Pregão, formular ofertas, lances de preços, descontos, assinar declarações, fazer impugnações, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, interpor recurso, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações sobre o referido processo de licitação, enfim praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório, inclusive substabelecer.

Local e data

**Assina(m) representante(s)**  
**legal(is) da empresa**

Obs.: Em se tratando de instrumento particular, reconhecer firma da(s) assinatura(s).

**Nota: Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro Fora dos envelopes de nº 1 e 2, no momento do credenciamento.**



## ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
(LEI FEDERAL Nº 9.854/99 – USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL)**

À  
Sercomtel S.A. – Telecomunicações

Ref.: Edital de Pregão nº 017/2019

(nome da empresa proponente)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., portador(a) da carteira de Identidade n.º .....,  
DECLARA, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(cidade e data)

.....  
(assinatura do declarante/Representante Legal)

**Obs.: Em caso da empresa proponente empregar menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, é obrigatório assinalar com “X” a Ressalva.**

**NOTA: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do envelope de nº 2 – Documentos de Habilitação.**



## ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019  
EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019**

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata, **Registrar Preços** junto à empresa **xxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 000, estabelecida na Rua xxxx nº xxx – Bairro xxxxx – CEP , na cidade de xxxxxx - xx, neste ato representada por seu xxxx, Sr. xxxx, para o fornecimento à **Sercomtel S.A. – Telecomunicações**, de combustíveis gasolina, álcool e diesel, conforme quantidades estimadas nos Lotes descritos abaixo, **por um período de 12 (doze) meses**.

**LOTE I – JOCAN: Região próxima da sede da Sercomtel, na Rua Professor João Cândido, 555 – Centro.**

Item	Descrição	Consumo médio anual
I	Gasolina	45.000 (quarenta e cinco mil litros)
II	Álcool	13.000 (treze mil litros)
III	Diesel	2.000 (dois mil litros)

**LOTE II - PARQUE DE OPERAÇÕES: Região próxima a filial da Sercomtel, na Rua Fernão de Magalhães, 383 – Bairro Aeroporto.**

Item	Descrição	Consumo médio anual
I	Gasolina	96.000 (noventa e seis mil litros)
II	Álcool	6.500 (seis mil e quinhentos litros)
III	Diesel	14.000 (quatorze mil litros)

§ 1º. A **Sercomtel** informa que **diariamente** fará o abastecimento de seus veículos no posto vencedor, sendo que as quantidades mencionadas acima são apenas estimativas, não obrigando a Sercomtel à aquisição total.

§ 2º. A Sercomtel não se obriga a firmar as demais contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

Fica registrado o desconto que deverá incidir sobre o Preço Médio Quinzenal de Combustíveis em Londrina-PR, de acordo com a tabela publicada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, em seu sítio eletrônico oficial, conforme tabela abaixo:

**LOTE I – JOCAN: Região próxima da sede da Sercomtel, na Rua Professor João Cândido, 555 – Centro.**

Item	Descrição	Percentual de Desconto
I	Gasolina	.....%
II	Álcool	.....%
III	Diesel	.....%

**LOTE II - PARQUE DE OPERAÇÕES: Região próxima a filial da Sercomtel, na Rua Fernão de Magalhães, 383 – Bairro Aeroporto.**

Item	Descrição	Percentual de Desconto
I	Gasolina	.....%
II	Álcool	.....%
III	Diesel	.....%

**Sercomtel S.A. - Telecomunicações**



§ 1º. Nos valores descritos acima já devem estar inclusos todos os tributos, taxas, seguro, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, na cidade de Londrina – PR, **conforme condições de fornecimento e pagamento disposta na Cláusula Quarta da Minuta de Contrato, Anexo V do Edital de Pregão nº 017/2019;**

§ 2º. O percentual de desconto mencionado acima deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante todo o período contratual.

§ 3º. Considerando o princípio da economicidade para a Administração Pública, a Sercomtel pagará à Contratada o valor dos combustíveis já aplicados os descontos mencionados acima ou o valor praticado pela Contratada na bomba, optando sempre pelo menor preço entre as 2 (duas) opções.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO**

A referida Ata fica registrada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da **data da autorização** para o início do fornecimento dos combustíveis, emitido pela fiscalização da Sercomtel.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL**

A detentora da presente Ata de Registro de Preços, aceita e se submetem a todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 017/2019.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Londrina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome/RG:

\_\_\_\_\_  
Nome/RG:



## ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 039/2019

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM A SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES E XXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante, a **Sercomtel S.A. - Telecomunicações**, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.371.416/0001-89, com sede nesta cidade, na Rua Professor João Cândido nº 555 – Centro, CEP 86010-927, representada por seu Diretor Presidente e de Relações com Investidores, Sr. Claudio Sergio Tedeschi e por seu Diretor Administrativo, Sr. Luciano Kuhl, dovarante denominada simplesmente **Sercomtel** e, de outro lado, a empresa xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, estabelecida na Rua xxx, CEP em xxx, representada por seu xxx, doravante denominada simplesmente **Contratada**, ajustam e celebra o presente contrato, dentro do recurso orçamentário, Requisição de Material nº 39089, dotação orçamentária havida pelas contas nº 313.23.211 – Gasolina, 313.23.212 – Álcool e 313.23.213 Diesel, fazendo-o mediante autuação do Processo Administrativo nº 039/2019, vinculado ao Edital de Pregão nº 017/2019, em consonância com o disposto na Lei nº 13.303/16 e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, o fornecimento conforme a necessidade e conveniência da Sercomtel, dos seguintes combustíveis: gasolina, álcool e diesel, por um período de **12 (doze) meses**, junto a Contratada, conforme quantidades estimadas descritas nos lotes a seguir:

**LOTE I – JOCAN: Região próxima da sede da Sercomtel, na Rua Professor João Cândido, 555 – Centro.**

Item	Descrição	Consumo médio anual
I	Gasolina	45.000 (quarenta e cinco mil litros)
II	Álcool	13.000 (treze mil litros)
III	Diesel	2.000 (dois mil litros)

**LOTE II - PARQUE DE OPERAÇÕES: Região próxima a filial da Sercomtel, na Rua Fernão de Magalhães, 383 – Bairro Aeroporto.**

Item	Descrição	Consumo médio anual
I	Gasolina	96.000 (noventa e seis mil litros)
II	Álcool	6.500 (seis mil e quinhentos litros)
III	Diesel	14.000 (quatorze mil litros)

**Parágrafo único.** A Sercomtel não se obriga a firmar as contratações acima, advindas da referida Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam:

**Sercomtel S.A. - Telecomunicações**



a) Edital de Pregão nº 017/2019, datado de xx/xx/2018 e seus anexos;

b) Proposta Comercial da Contratada nº, datada de 00/0x/2019, não fazendo efeito qualquer disposição contida na proposta em divergência com o Edital/Contrato.

b.1) Caso haja disputa de lances verbais, e/ou desconto ofertado na sessão do Pregão, os novos valores estarão registrados na Ata de Abertura e Julgamento, datada de xx/xx/2018, parte integrante deste Processo Administrativo.

c) Ata de reunião do Pregão nº 017/2019, datada de xx/xx/2019.

§ 1º. Os documentos mencionados nesta cláusula, que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

§ 2º. Ao presente contrato estará vinculado todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que, devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pelo fornecimento dos combustíveis, objeto deste Contrato, a **Sercomtel** pagará à **Contratada**, o valor unitário do combustível equivalente ao Preço Médio Quinzenal de Combustíveis em Londrina-PR, de acordo com a tabela publicada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, em seu sítio eletrônico oficial [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br), aplicado o percentual de desconto conforme tabela abaixo:

**LOTE I – JOCAN: Região próxima da sede da Sercomtel, na Rua Professor João Cândido, 555 – Centro.**

Item	Descrição	Percentual de Desconto
I	Gasolina	.....%
II	Álcool	.....%
III	Diesel	.....%

**LOTE II - PARQUE DE OPERAÇÕES: Região próxima a filial da Sercomtel, na Rua Fernão de Magalhães, 383 – Bairro Aeroporto.**

Item	Descrição	Percentual de Desconto
I	Gasolina	.....%
II	Álcool	.....%
III	Diesel	.....%

§ 1º. Nos valores descritos acima já devem estar inclusos todos os tributos, taxas, seguro, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato.

§ 2º. Considerando o princípio da economicidade para a Administração Pública, a **Sercomtel** pagará à **Contratada** o valor dos combustíveis já aplicados os descontos mencionados acima ou o valor praticado pela **Contratada** na bomba, optando sempre pelo menor preço entre as duas opções.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor constante da cláusula anterior será pago pela Sercomtel à Contratada, da seguinte forma:

#### Sercomtel S.A. - Telecomunicações



a) **Preço:** Percentual de desconto fixo e irrevogável.

b) **Condições de pagamento:** quinzenalmente, após o fechamento das planilhas, mediante emissão do Termo de Recebimento a ser emitido pelos fiscais da Sercomtel.

§ 1º. A Sercomtel informa que desde o dia 01/12/2010, está obrigada a aceitar somente Nota Fiscal Eletrônica, em consonância com o dispositivo legal do protocolo ICMS 85 CONFAZ, devendo o arquivo da NF-e (XML) ser enviado à Sercomtel através do e-mail: nfe.almoarifado@sercomtel.net.br

§ 2º. A Contratada, optante do Simples Nacional, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente apresentar declaração, conforme modelo disposto no apêndice "A" do **Anexo V** – Minuta de Contrato do Edital de Pregão nº 025/2018, para ter tratamento diferenciado na cobrança dos impostos, em atendimento a Instrução Normativa RFB Nº 1540, bem como informar o nº do Contrato e ou Ordem de Compra.

§ 3º. A Contratada deverá obrigatoriamente informar quando da emissão da Nota Fiscal dos materiais, o número do contrato e/ou da Ordem de Compra.

§ 4º. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura, por culpa da Contratada, isentará a Sercomtel do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

§ 5º. O prazo de pagamento vencerá somente em dia de expediente bancário normal, na cidade de Londrina, postergando-se, em caso negativo, ao 1º (primeiro) dia útil subsequente.

§ 6º. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal de serviço acompanhada de relatório, conforme modelo a ser fornecido pela Sercomtel, indicando todas as informações pertinentes aos abastecimentos realizados na quinzena, em especial discriminando os seguintes dados referentes a cada abastecimento: nº do veículo, placa, quilometragem, quantidade de litros, valor unitário, combustível, Nome e RE do funcionário. Os documentos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias corridos subsequentes ao final de cada quinzena, para que a Sercomtel possa efetuar o repasse até o 5º (quinto) dia útil do recebimento.

§ 7º. Para efeito de faturamento, além de observar o § 2º da Cláusula Terceira deste contrato, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

- a) Computar o total de litros por combustível fornecido na semana;
- b) Multiplicar a litragem pelo preço médio do combustível ao consumidor, do Município de Londrina (PR), na semana de referência, divulgado pela ANP em seu site oficial;
- c) Aplicar o desconto sobre o preço dos combustíveis concedido na proposta;
- d) Apurado o valor final após a concessão do desconto, resultará no montante a ser faturado.
- e) Apresentar, até 03 (três) dias a contar do último dia do encerramento da quinzena, pré-faturamento com detalhes dos abastecimentos, para conferência por parte da Sercomtel e posterior aprovação para faturamento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO ABASTECIMENTO



A Contratada obriga-se a abastecer os veículos da Sercomtel com os combustíveis, objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, obedecendo aos princípios de QUALIDADE e demais determinações do Ministério de Minas e Energia, Agência Nacional do Petróleo, Instituto Ambiental do Paraná e/ou outros órgãos equivalentes.

§ 1º. Para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deste contrato, a Contratada deverá emitir documento, em duas vias, contendo a data do abastecimento, o número da placa do veículo, a sua quilometragem, o número de litros, o valor unitário e total, contendo a assinatura do motorista responsável pelo veículo, entregando-a uma via ao motorista para controle da Sercomtel (incluir RE do condutor).

§ 2º. A Sercomtel poderá, caso entenda necessário, encaminhar amostras dos combustíveis para análise dos órgãos competentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações normais decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da Contratada:

- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com a Sercomtel, fornecendo o objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, dentro das normas e especificações exigidas;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução de contrato, inclusive os encargos relativos à legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidente de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- c) Manter os entendimentos entre a Contratada e a Sercomtel, relativamente a este contrato, somente com os fiscais nomeados pela Sercomtel e supervisor da Contratada, cujas decisões deverão ser confirmadas, por escrito, dentro de 3 (três) dias úteis de sua ocorrência, entre os representantes legais das partes;
- d) Abastecer somente os veículos discriminados em lista a ser fornecida pela Sercomtel, que não se responsabilizará pelo pagamento do fornecimento de combustíveis a outros veículos;
- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Sercomtel, quando da execução do fornecimento, objeto deste contrato, ou em razão da má qualidade dos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA SERCOMTEL**

Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constitui obrigação da Sercomtel, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste contrato, e se nada constatar de irregular, efetuar o pagamento à Contratada, dentro das condições e prazos estabelecidos na Cláusula Quarta, deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

I. Ressalvado o caso fortuito e/ou força maior, definidos na legislação civil, desde que, devidamente comprovados e aceitos pela Sercomtel, o atraso na entrega dos combustíveis, objeto deste Contrato, implica no pagamento pela contratada, de multa no valor de 0,2% (zero vírgula dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, limitados a 20% (vinte por cento) do valor total contratado e, em consequência, isentando a Sercomtel de qualquer pagamento de acréscimos ou reajustes neste período.

II. O valor da multa, quando devido pela Contratada, será calculado pela Sercomtel e será descontado do pagamento contratual.



III. A parte que inadimplir o presente contrato, dando causa à sua rescisão, pagará a outra parte multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade em pagar indenização suplementar pelas perdas e danos ocasionados a parte inocente, as quais compreenderão os prejuízos diretos experimentados.

IV. A Contratada será responsável pelo ressarcimento de eventuais danos diretos comprovados a que venha causar à Sercomtel e/ou terceiros em decorrência da execução deste contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido quando verificadas as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se, quando for o caso, as disposições previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**Parágrafo único.** O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Sercomtel**, através de seus empregados nomeados por instrumento interno, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**Parágrafo único.** As decisões e providências, que ultrapassem a competência dos empregados mencionados nesta cláusula, deverão ser solicitadas à Diretoria da **Sercomtel**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DO CASO FORTUITO E/OU FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e/ou força maior, compreendidos no Direito Civil, deverão ser notificados e comprovados, por escrito, à Sercomtel, dentro de 5 (cinco) dias úteis de sua ocorrência e, desde que admitidos como tal, não serão incluídos nos respectivos períodos de incidência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Londrina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Sercomtel S.A. – Telecomunicações**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome/RG:

\_\_\_\_\_  
Nome/RG:

**Sercomtel S.A. - Telecomunicações**

Rua Professor João Cândido, 555 | Centro | 86010-927 | Londrina | PR | Brasil | CNPJ 01.371.416.0001-89 | ICMS 60104948-16  
www.sercomtel.com.br

**ANEXO V****APÊNDICE “A”****MODELO DE DECLARAÇÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL****À****Sercomtel S.A. – Telecomunicações****Ref.: Edital de Pregão nº 017/2019**

Prezados Senhores:

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simple Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

OBS: Este documento deverá ser apresentado apenas pelo vencedor da Licitação e Optante do Simples, quando da emissão da Nota Fiscal.



**ANEXO VI  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**LOTE I: JOCAN**

Quantidade de Litros para 12 meses *	Preço Unitário Máximo	Desconto Mínimo (%)	Desconto Ofertado (%)	Novo Preço Unitário	Preço Total (Multiplicação do Novo Preço Unitário X quantidade de Litros)
Gasolina: 45.000	R\$ 4,422	2%	%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Álcool: 13.000	R\$ 2,862	2%	%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diesel: 2.000	R\$ 3,471	2%	%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor total do LOTE I: é a somatória das colunas do preço total</b>					<b>R\$ 0,00</b>

**Exemplo demonstrando o valor total do LOTE com o percentual de desconto mínimo permitido:**

QUANTIDADE	VALO DA TABELA ANP CONFORME EDITAL	PERCENTUAL	NOVO VALOR	VALOR TOTAL
Gasolina: 45.000	R\$ 4,422	2%	R\$ 4,33	R\$ 194.850,00
Álcool: 13.000	R\$ 2,862	2%	R\$ 2,80	R\$ 36.400,00
Diesel: 2.000	R\$ 3,471	2%	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
<b>Valor total máximo permitido</b>				<b>R\$ 238.050,00</b>

**LOTE II: PO**

Quantidade de Litros para 12 meses *	Preço Unitário Máximo	Desconto Mínimo (%)	Desconto Ofertado (%)	Novo Preço Unitário	Preço Total (Multiplicação do Novo Preço Unitário X quantidade de Litros)
Gasolina: 96.000	R\$ 4,422	2%	%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Álcool: 6.500	R\$ 2,862	2%	%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diesel: 14.000	R\$ 3,471	2%	%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor total do LOTE II: é a somatória das colunas do preço total</b>					<b>R\$ 0,00</b>

**Exemplo demonstrando o valor total do LOTE com o percentual de desconto mínimo permitido:**

QUANTIDADE	VALO DA TABELA ANP CONFORME EDITAL	PERCENTUAL	NOVO VALOR	VALOR TOTAL
Gasolina: 96.000	R\$ 4,422	2%	R\$ 4,33	R\$ 415.680,00
Álcool: 6.500	R\$ 2,862	2%	R\$ 2,80	R\$ 18.200,00
Diesel: 14.000	R\$ 3,471	2%	R\$ 3,40	R\$ 47.600,00
<b>Valor total máximo permitido</b>				<b>R\$ 481.480,00</b>

\* Quantidade anual estimada;

\*\* Os valores unitários dos combustíveis foram auferidos e divulgados pela ANP-Agência Nacional do Petróleo, no site <http://www.anp.gov.br>, referente aos preços médios, ao consumidor, do Município de Londrina-PR, na semana de 02/06/2019 à 08/06/2019, sendo que a Proponente não poderá alterar esse valor na proposta comercial, pois o mesmo servirá de parâmetro para julgamento das propostas.



**Obs. 1:** Declaramos, para os devidos fins, que estamos de acordo com todas as condições descritas no Edital de Pregão nº 017/2019.

**Obs. 2:** Declaramos, para os devidos fins, que estamos apresentando proposta para o Lote \_\_\_\_\_ do Edital de Pregão nº 0xx/2019 da **Sercomtel**, sendo que nosso posto encontra-se \_\_\_\_\_Km da sede da Sercomtel, considerando o percurso por via de acesso regular mais próximo conforme estabelecido no Art 1º § 4º do Edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
assina(m) representante(s) legal(is) da empresa



## ANEXO VII

## MODELO DE DECLARAÇÃO (LEI ANTICORRUPÇÃO)

À

**Sercomtel S.A. – Telecomunicações**  
**Ref. Edital de Pregão nº017/2019**

Prezados Senhores:

**(nome da empresa Proponente)**....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., portador(a) da carteira de Identidade nº ....., DECLARA, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que está ciente e concorda, desde já, em cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei nº. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a combater e denunciar condutas ilícitas e atos praticados por seus funcionários, prepostos, terceiros envolvidos e os empregados públicos da Sercomtel, que envolvam atos de corrupção e fraudes, entre outras irregularidades. Compromete-se, ainda, em denunciar e facilitar as atividades de investigação e fiscalização por parte da Sercomtel e órgãos de fiscalização e controle.

Por ser esta a expressão da verdade assina o presente.

Atenciosamente,

Local e data

\_\_\_\_\_

assina(m) representante(s)  
legal(is) da empresa

**NOTA:** Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do envelope de nº 1 – Proposta de Preços.